

NATURATINS

**PORTARIA Nº 185/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e de recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, do art. 4º da Lei nº 3.611, de 18 de dezembro de 2019, do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º A inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins atenderão a esta Portaria, nos termos do que dispõe:

I - A Lei nº 3.611, de 18 de dezembro de 2019; do Estado do Tocantins e

II - O Acordo de Cooperação Técnica nº 10, de 8 de abril de 2020, firmado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria, entende-se por:

I - Ações administrativas ambientais: o licenciamento, a autorização, a concessão, a permissão ou qualquer procedimento administrativo que resulte na emissão de ato aprovativo para exercício de atividades potencialmente poluidoras e de atividades utilizadoras de recursos ambientais;

II - Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE): o cadastro de registro obrigatório e gratuito das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora;

III - Categoria: agrupamento que reúne uma série de descrições de atividades congêneres;

IV - Descrição: especificação de cada atividade ou empreendimento potencialmente poluidor e utilizador de recursos ambientais, agrupado por categoria;

V - Enquadramento: identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

VI - Estabelecimento: o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a pessoa exerce, em caráter temporário ou permanente, atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais;

VII - Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): o formulário eletrônico que contém as descrições para enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) no seu sítio eletrônico na internet;

VIII - Guia de Recolhimento da União - Única (GRU - Única): guia para recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) devida ao Ibama em um único documento;

IX - Sujeito passivo de taxa: todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo Único da Lei nº 3.611 do Estado do Tocantins, de 18 de dezembro de 2019, bem assim do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas respectivas alterações; e

X - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins (TCFA-TO): a taxa cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia legalmente conferido ao Instituto Natureza do Tocantins, nos termos do art. 3º da Lei nº 858, de 26 de julho de 1996, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Art. 3º A implementação desta Portaria atenderá às seguintes diretrizes:

I - racionalização, simplificação e uniformização de procedimentos de registros ambientais;

II - integração de processos, procedimentos e de dados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

III - eliminação de procedimentos desnecessários ou redundantes;

IV - disponibilidade aos usuários, preferencialmente de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do registro no CTE; e

V - automatização de procedimentos.

**CAPÍTULO I
CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL DE ATIVIDADES
POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE
RECURSOS AMBIENTAIS**

**Seção I
Da inscrição no CTE**

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a registro no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE) farão a respectiva inscrição, bem como atualizações de dados, por meio do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e na forma regulamentar estabelecida pelo Ibama.

§1º A inscrição unificada será realizada por meio dos formulários do CTF/APP, disponibilizados pelo Ibama em seu sítio eletrônico na internet.

§2º A inscrição de pessoa jurídica será individualizada por inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 5º A pessoa física ou jurídica deverá manter o Comprovante de Inscrição ativo no sistema CTF/APP para fins de comprovação de inscrição no CTE.

Art. 6º Pela inscrição, as pessoas físicas e jurídicas devem declarar as atividades exercidas, incluindo:

I - Atividades sujeitas à autorização em qualquer etapa de processo de licenciamento de empreendimento, mesmo em fase de Licença Prévia, conforme as atividades constantes no Anexo I; e

II - Atividades previstas em condicionantes de ações administrativas ambientais.

Art. 7º A declaração de atividades que sejam constantes do objeto social ou da inscrição no CNPJ não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sujeitas às ações administrativas ambientais.

Art. 8º A inscrição no CTE não desobriga a pessoa inscrita:

I - Do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, nos termos da Portaria nº 413, de 25 de agosto de 2014;

II - Da inscrição em outros cadastros, de declarações e relatórios previstos em legislação ambiental específica; e

III - da obtenção de licenças, autorizações, concessões ou permissões ambientais, na forma da legislação ambiental.

Art. 9º não haverá obrigatoriedade de inscrição:

I - Nas hipóteses de dispensa de licenciamento ou de autorização ambiental;

II - No caso de atividades e empreendimento relacionado no ANEXO II;

III - quando a pessoa jurídica for proprietária de unidade produtiva de indústria, comércio ou de prestação de serviços arrendada ou locada a terceiros, desde que não exerça quaisquer atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;

IV - No caso de contratante de industrialização por encomenda, desde que todas as atividades passíveis de enquadramento sejam exercidas integralmente por terceiros;

V - No caso de titular de serviço público, inclusive de saneamento básico, delegue a outra entidade, pública ou privada, a prestação do serviço passível de controle ambiental; ou

VI - No caso de unidade auxiliar, nos termos da Resolução CONCLA nº 1, de 15 de fevereiro de 2008 (e alterações), desde que o estabelecimento não exerça quaisquer atividades sujeitas à declaração no CTE.

Seção II Do enquadramento

Art. 10. O enquadramento no CTE considerará:

I - A tipologia de controles ambientais; e

II - As Fichas Técnicas de Enquadramento do CTF/APP.

Art. 11. A correspondência com as tipologias de controle ambiental atenderá ao disposto no:

I - ANEXO I, de correspondências com descrições de atividades e empreendimento do CTF/APP; e

II - ANEXO II, que relaciona as atividades e empreendimento sem correspondência no CTF/APP.

Art. 12. As Fichas Técnicas de Enquadramento do CTF/APP são instrumento hábil à comprovação de obrigatoriedade ou de não obrigatoriedade de inscrição no CTE.

Parágrafo único. As Fichas Técnicas de Enquadramento não substituem documentos de ações administrativas previstos na legislação ambiental estadual.

CAPÍTULO II TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 13. São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do estado do Tocantins (TCFA-TO):

I - Os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive autarquias e fundações;

II - As entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo poder público;

III - aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 14. A TCFA-TO é devida por estabelecimento e é equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor devido ao Ibama a título de TCFA, relativamente ao mesmo período e na forma definida no art. 17-P, da Lei Federal nº 6.938, de 1981, e alterações.

§1º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

§2º O potencial de poluição e o grau de utilização de recursos naturais das atividades (PP/GU) são aqueles definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Art. 15. Os valores devidos a título de TCFA-TO relativamente aos trimestres do mesmo ano civil a que se referir a TCFA serão recolhidos por meio da GRU-Única.

§1º Os valores pagos a título de TCFA-TO constituem crédito para compensação com o valor devido ao Ibama, a título de TCFA, nos termos do art. 17-P da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

§2º A GRU-Única será emitida por meio do sítio eletrônico no Ibama na internet.

§3º A TCFA-TO é devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX da Lei federal nº 6.938, de 1981, e seu recolhimento pela GRU-Única é efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§4º Por meio da GRU-Única, o contribuinte poderá quitar os débitos relativos à TCFA-TO até o 5º (quinto) dia útil do exercício financeiro subsequente, incluídos os encargos legais previstos na Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 16. No caso do recolhimento da TCFA-TO não se efetuar nos termos do art. 15, o interessado deverá requer emissão de boleto de pagamento ao NATURATINS.

§1º Os valores não recolhidos no prazo legal poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária estadual.

§2º Para obter a compensação a que se refere o art. 17-P da Lei federal nº 6.938, de 1981, o interessado deverá:

I - Quitar integralmente a TCFA-TO; e

II - Após, comprovar ao Ibama a quitação integral da TCFA-TO.

Art. 17. As hipóteses de não obrigação de inscrição no CTE previstas no art. 9º não eximem a pessoa física ou jurídica da respectiva responsabilidade ambiental, inclusive na apuração de infração ambiental de que trata o art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988.

Art. 18. O relatório anual de atividades será feito de forma unificada com o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), exigido em âmbito federal pelo Ibama, previsto no artigo 17-C, §1º, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§1º O preenchimento e entrega do relatório serão realizados por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br>.

§2º A ausência de atividade durante um período não desobriga a pessoa da entrega do relatório de atividades, que neste caso deverá ser apresentado com declaração de que não houve atividade no período.

§3º A não apresentação do relatório a que se refere o caput sujeita o infrator à multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TCFA devida, sem prejuízo da exigência da TCFA-TO, conforme §único do art. 10 da Lei nº 3.611 do Estado do Tocantins, de 2019.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO I

Correspondência das tipologias do controle ambiental com descrições de atividades e empreendimento do CTF/APP

Descrição de atividade/empreendimento licenciado/autorizado no Estado do Tocantins					Classificação Nacional de Atividades Econômicas		Enquadramento no CTF/APP		
ID	CÓDIGO GRUPO	GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA
1	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0500-3/01	Extração de carvão mineral	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
2	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
3	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
4	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
5	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
6	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
7	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
8	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
9	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
10	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
11	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
12	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
13	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
14	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
15	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
16	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
17	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
18	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0892-4/02	Extração de sal-gema	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
19	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
20	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
21	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0899-1/01	Extração de grafita	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
22	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0899-1/02	Extração de quartzo	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
23	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
24	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
25	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
26	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0500-3/01	Extração de carvão mineral	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
27	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
28	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
29	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
30	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
31	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
32	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
33	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
34	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
35	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
36	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
37	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
38	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
39	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
40	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
41	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0892-4/02	Extração de sal-gema	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
42	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
43	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
44	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0899-1/01	Extração de grafita	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
45	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0899-1/02	Extração de quartzo	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
46	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
47	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
48	1	Mineração	Regime de Concessão de Lavra	Regime de Concessão de Lavra	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.

49	1	Mineração	Regime de Autorização	Pesquisa Mineral com Guia	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	-
50	1	Mineração	Regime de Autorização	Pesquisa Mineral com Guia	0990-4/01	Serviços de perfuração, prospecção, retirada de amostras para extração de minério de ferro realizadas sob contrato	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	-
51	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação	0810-0/06	Extração de areia, cascalho e pedregulho e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	-
52	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	-
53	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
54	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Argilas para indústrias diversas	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	-
55	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivo de solo na agricultura	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	-
56	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivo de solo na agricultura	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	-
57	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas ornamentais e de revestimento	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
58	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas ornamentais e de revestimento	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
59	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas ornamentais e de revestimento	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
60	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas ornamentais e de revestimento	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
61	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas ornamentais e de revestimento	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
62	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Rochas ornamentais e de revestimento	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
63	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas	0810-0/99	Extração de carbonatos naturais	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
64	1	Mineração	Regime de Licenciamento	Carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas	0810-0/99	Extração de carbonatos naturais	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso do lavra subterrânea.
65	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0724-3/01	Extração de minério de ouro	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
66	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0724-3/01	Extração de ouro de aluvião ou em pó	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
67	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
68	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0729-4/01	Extração de minério de colúmbio ou nióbio - tantalita (colombita - tantalita)	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
69	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0729-4/01	Beneficiamento de minério de nióbio	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
70	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0729-4/01	Extração de minério de nióbio	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
71	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
72	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0729-4/04	Extração de minério de lítio (ambigonita, lepidolita, pedralita)	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
73	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0729-4/04	Extração de minério de lítio (ambigonita, lepidolita, pedralita)	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
74	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0893-2/00	Extração de gemas e diamantes (pedra preciosa)	1-4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira sem uso de mercúrio metálico.
75	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0724-3/01	Extração de minério de ouro	1-7	Lavra garimpeira - Decreto nº 97.507/1989	No caso de lavra garimpeira com uso de mercúrio metálico.
76	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita, exclusivamente nas formas aluvionar, eluvional e coluvial	0724-3/01	Extração de ouro de aluvião ou em pó	1-7	Lavra garimpeira - Decreto nº 97.507/1989	No caso de lavra garimpeira com uso de mercúrio metálico.
77	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0729-4/01	Extração de minério de titânio (ilmenita e rutilo)	1-4	Lavra garimpeira	-
78	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de berilo (pedra semipreciosa)	1-4	Lavra garimpeira	-

79	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de esmeralda (pedra preciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
80	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de ametista (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
81	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de corindon (pedra preciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
82	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Beneficiamento de gemas	1 - 4	Lavra garimpeira	-
83	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de gemas	1 - 4	Lavra garimpeira	-
84	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de granada (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
85	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de opala (pedra preciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
86	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de pedras preciosas	1 - 4	Lavra garimpeira	-
87	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de pedras semipreciosas	1 - 4	Lavra garimpeira	-
88	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de rubi (pedra preciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
89	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de safira (pedra preciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
90	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de topázio (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
91	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de turmalina (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
92	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de ágata (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
93	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de água-marinha (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
94	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0893-2/00	Extração de ônix (pedra semipreciosa)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
95	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0899-1/02	Extração de quartzo	1 - 4	Lavra garimpeira	-
96	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0899-1/99	Beneficiamento de feldspato, leucita ou nefelita naturais (associado a extração)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
97	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0899-1/99	Beneficiamento de mica ou malacacheta (associado a extração)	1 - 4	Lavra garimpeira	-
98	1	Mineração	Regime minerário de permissão de lavra garimpeira	Scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, demais gemas, feldspato, mica e outros, em tipos de ocorrências que vierem a ser indicados pela ANM	0899-1/99	Extração de mica ou malacacheta	1 - 4	Lavra garimpeira	-
99	1	Mineração	-	Extração de Água Mineral	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
100	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	-
101	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	-
102	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	-

103	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
104	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
105	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
106	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2320-6/00	Fabricação de cimento	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
107	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
108	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
109	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
110	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2330-3/04	Fabricação de casas pré moldadas de concreto	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
111	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
112	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
113	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
114	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
115	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
116	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
117	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
118	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
119	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
120	2	Indústria	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
121	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2411-3/00	Produção de ferro gusa	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
122	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2412-1/00	Produção de ferroligas	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
123	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
124	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
125	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
126	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
127	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	2423-7/02	Produção de laminados de aço, exceto tubos	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	-
128	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-

129	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
130	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
131	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2531-4/01	Produção de forjados de aço	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
132	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
133	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2443-1/00	Metalurgia do cobre	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
134	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
135	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
136	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2442-3/00	Produção de laminados de ouro	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
137	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2442-3/00	Produção de ouro em formas primárias ou semiacabadas	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
138	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2442-3/00	Produção de ouro granulado	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
139	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	-
140	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
141	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2443-1/00	Metalurgia do cobre	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
142	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
143	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
144	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
145	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	2424-5/01	Produção de arames de aço	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	-
146	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	-
147	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de soldas e anodos	2449-1/03	Produção de ânodos e cátodos	3 - 6	Produção de soldas e anodos	-
148	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de soldas e anodos	2449-1/03	Produção de solda em barras, fios, tubos e varetas	3 - 6	Produção de soldas e anodos	-
149	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de soldas e anodos	2599-3/99	Produção de eletrodos para solda elétrica, exceto de grafita	3 - 6	Produção de soldas e anodos	-
150	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Produção de soldas e anodos	2599-3/99	Fabricação de fios, varetas, tubos, eletrodos e artefatos semelhantes para soldagem	3 - 6	Produção de soldas e anodos	-
151	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Fabricação de desperdícios de metais preciosos	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
152	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de fios de metais preciosos	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
153	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de laminados de metais preciosos	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
154	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de laminados de platina	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
155	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de laminados de prata	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
156	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Fabricação de metais comuns folheados ou chapeados de prata em formas brutas, seminafaturadas ou em pó	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
157	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
158	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de paládio em barras, fios, perfis, chapas e outras formas laminadas	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
159	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de paládio em lingotes ou outras formas brutas ou semiacabadas	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
160	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de platina em formas primárias ou semiacabadas	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
161	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de prata em formas primárias ou semiacabadas	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
162	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos	2442-3/00	Produção de prata granulada	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	-
163	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia de metais preciosos - Decreto nº 97.634/1989	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3 - 12	Metalurgia de metais preciosos - Decreto nº 97.634/1989	-
164	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	2532-2/02	Metalurgia do pó	3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	-
165	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
166	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2599-3/01	Serviço de confecção de armações metálicas para a construção	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
167	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-

168	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
169	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
170	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
171	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
172	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
173	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
174	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
175	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
176	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
177	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
178	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2592-6/01	Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
179	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2592-6/02	Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
180	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
181	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
182	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	-
183	2	Indústria	Indústria Metalúrgica	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3 - 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	-
184	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
185	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
186	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
187	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
188	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
189	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
190	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
191	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
192	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
193	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
194	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-
195	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico ou de superfície	-

196	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
197	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
198	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
199	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
200	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
201	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
202	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
203	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
204	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2840-2/00	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
205	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2840-2/00	Fabricação de motosserras	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
206	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
207	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
208	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
209	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
210	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
211	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
212	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
213	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
214	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2865-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
215	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
216	2	Indústria	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
217	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	-
218	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	-
219	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	-
220	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	-
221	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	-
222	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	-
223	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	-
224	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	-
225	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	-

260	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
261	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
262	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
263	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
264	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
265	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
266	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
267	2	Indústria	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	-
268	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
269	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
270	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
271	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
272	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
273	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
274	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
275	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
276	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
277	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
278	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
279	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
280	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
281	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
282	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
283	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
284	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2950-6/01	Serviço de motores de veículos rodoviários (reconstrução, recuperação)	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
285	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2950-6/02	Motores de veículos rodoviários, recuperados, remanufaturados, recondicionados ou reconstruídos	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
286	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2950-6/03	Serviço de reconstrução, remanufaturamento e serviços semelhantes em motores de veículos rodoviários;	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
287	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	2950-6/04	Serviço de recuperação de motores de veículos rodoviários	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
288	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
289	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
290	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
291	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	-
292	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de aeronaves	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	6-2	Fabricação e montagem de aeronaves	-
293	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de aeronaves	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	6-2	Fabricação e montagem de aeronaves	-
294	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	-
295	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	-
296	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	-

297	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	-
298	2	Indústria	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	-
299	2	Indústria	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	-
300	2	Indústria	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	-
301	2	Indústria	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira	1629-3/01	Fabricação de briquetes, lenhas ou carvões ecológicos (de resíduos de madeira, casca de coco ou outras fibras vegetais)	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	-
302	2	Indústria	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira	1629-3/01	Produção de carvão de resíduo de madeira, carvão ecológico	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	-
303	2	Indústria	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira	1629-3/01	Serragem, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toras, briquetes, pellets ou formas semelhantes	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	-
304	2	Indústria	Indústria de Madeira	Preservação de madeira	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7 - 2	Preservação de madeira	-
305	2	Indústria	Indústria de Madeira	Preservação de madeira	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	7 - 2	Preservação de madeira	-
306	2	Indústria	Indústria de Madeira	Preservação de madeira	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7 - 2	Preservação de madeira	-
307	2	Indústria	Indústria de Madeira	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7 - 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	-
308	2	Indústria	Indústria de Madeira	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	1622-6/01	Fabricação de casa de madeira pré fabricada	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	-
309	2	Indústria	Indústria de Madeira	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças para instalações industriais e comerciais	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	-
310	2	Indústria	Indústria de Madeira	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	-
311	2	Indústria	Indústria de Madeira	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	-
312	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pasta mecânica	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	8 - 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	-
313	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de papel e papelão	1721-4/00	Fabricação de papel	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	-
314	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de papel e papelão	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel cartão	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	-
315	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
316	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
317	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1733-8/00	Fabricação de acessórios para embalagens de papelão ondulado, impressos ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
318	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos, impressos ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
319	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de agendas	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
320	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de artefatos de papel para aparelhos registradores, inclusive bobinas	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
321	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de artefatos de papel-cartão gomado ou adesivo em tiras ou em rolos	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
322	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina ou papel-cartão para escritório	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
323	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de artefatos diversos de papel utilizados para escrita ou impressão, impressos, estampados ou perfurados	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
324	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de artefatos impressos de papelaria, não especificados	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
325	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de artigos diversos para correspondência (aerogramas, bilhetes-postais ou outros artigos para correspondência)	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
326	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de bobinas de papel para máquinas	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
327	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de cadernos e cadernetas escolares	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
328	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de classificadores, guias, fichas e separadores de papelão ou cartolina, para arquivos	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
329	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de envelopes de papel impressos ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
330	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de estêncil para mimeógrafo	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
331	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de etiquetas adesivas de papel, impressas ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
332	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de etiquetas de papel não adesivas (TAG), impressas ou não	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
333	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de fitas adesivas de papel	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
334	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de livros de escrituração contábil e fiscal	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
335	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de notas promissórias	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-

336	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel almaço	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
337	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel autocopiativo (com corantes microencapsulados)	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
338	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel carbono	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
339	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel milimetrado	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
340	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel para cartas	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
341	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel para mimeógrafo em resma	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
342	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel para ofício, cartas e semelhantes	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
343	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de papel quadriculado, milimetrado e semelhantes	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
344	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1741-9/02	Fabricação de pastas de cartolina para escritório, com ou sem ferragens	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
345	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
346	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
347	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
348	2	Indústria	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	-
349	2	Indústria	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural	2219-6/00	Fabricação de borracha vegetal, sólida, beneficiada (lavagem, centrifugação, prensagem em blocos, granulação, etc.)	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	-
350	2	Indústria	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural	2219-6/00	Centrifugação, coagulação, vulcanização e outros beneficiamentos de látex vegetal	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	-
351	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de laminados e fios de borracha	2219-6/00	Fabricação de fios de borracha	9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	-
352	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de laminados e fios de borracha	2219-6/00	Fabricação de laminados de borracha	9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	-
353	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	2219-6/00	Fabricação de artefatos de espuma de borracha	9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	-
354	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	2219-6/00	Fabricação de espuma de borracha	9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	-
355	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de câmara de ar	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneumáticos de automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, motocicletas, bicicletas e outros veículos	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	-
356	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de câmara de ar	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneus de veículos ou de máquinas	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	-
357	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de câmara de ar	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneus	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	-
358	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de câmara de ar	2211-1/01	Fabricação de câmaras de ar para pneus	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	-
359	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de câmara de ar	2211-1/02	Fabricação de câmaras de ar para pneus de veículos ou de máquinas	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	-
360	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de partes de pneus (borracha de ligação, camelbacks, etc)	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
361	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos para tratores e máquinas	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
362	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos para veículos	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
363	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
364	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de pneus para tratores e máquinas	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
365	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de pneus	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
366	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/00	Fabricação de protetores, bandas de rodagem amovíveis para pneumáticos (camelbacks) e "flaps" de borracha	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
367	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/01	Fabricação de pneumáticos para tratores e máquinas	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
368	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/02	Fabricação de pneumáticos para veículos	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
369	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/03	Fabricação de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
370	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/04	Fabricação de pneus para tratores e máquinas	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
371	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/05	Fabricação de pneus	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
372	2	Indústria	Indústria de Borracha	Fabricação de pneumáticos	2211-1/06	Fabricação de protetores, bandas de rodagem, amovíveis para pneumáticos (camelbacks) e "flaps" de borracha	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	-
373	2	Indústria	Indústria de Borracha	Recondicionamento de pneumáticos	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos	-
374	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles	1011-2/01	Secagem e salga de couros e peles de bovinos	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	-
375	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles	1011-2/02	Secagem e salga de couros e peles de equinos	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	-
376	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles	1011-2/03	Secagem e salga de couros e peles de caprinos	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	-
377	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles	1011-2/04	Produção de couros e peles de bufalinos secos e/ou salgados	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	-
378	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles	1011-2/04	Secagem e salga de couro de bufalinos	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	-
379	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles	1012-1/03	Salga de couros e peles de suínos (porcos)	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	-

380	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Curtimento e outras preparações de couros e peles	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10 - 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	-
381	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de artigos de couro para viagem	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
382	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de bolsas de couro	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
383	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de bolsas de qualquer material (couro, plástico, etc)	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
384	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de bolsas e mochilas de qualquer material	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
385	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de carteiras para ou documentos, porta-níqueis, cigarreiras, etc., de couro natural ou artificial ou de outras matérias têxteis	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
386	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de malas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer matéria	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
387	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de mochilas, escolares ou não, de qualquer material	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
388	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de necessaire, estojo	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
389	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1521-1/00	Fabricação de pastas de couro	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
390	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	-
391	2	Indústria	Indústria de Couros e Peles	Fabricação de cola animal	2091-6/00	Fabricação de cola animal	10 - 4	Fabricação de cola animal	-
392	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão cardado, penteado, etc.	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
393	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Descaroçamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
394	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Produção de algodão cardado ou penteado	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
395	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Fabricação de algodão em pasta	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
396	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Fabricação de algodão em pluma	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
397	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Desperdícios do beneficiamento do algodão	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
398	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Fabricação de fibra de algodão moldada, para estofamento (mantas de linteres, etc.)	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
399	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Beneficiamento de fibras de algodão (em estabelecimento não agrícola)	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
400	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1311-1/00	Produção de fibras de algodão beneficiadas	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
401	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Resíduos do beneficiamento da fibra de algodão	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
402	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de crina vegetal	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
403	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de crinas, pelos e cerdas	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
404	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Obtenção de desperdícios de lã	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
405	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Obtenção de desperdícios de seda	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
406	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Estopos ou outros resíduos do beneficiamento de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
407	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Produção de fibra de lã lavada	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
408	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de coco	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
409	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Fabricação de fibras de cânhamo beneficiadas	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
410	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de juta	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
411	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de linho	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
412	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de malva	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
413	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de rami	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
414	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de sisal (agave)	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
415	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (exceto algodão)	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
416	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Fabricação de lanolina	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-
417	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	1312-0/00	Fabricação de lã (cardada, penteada, tops, etc)	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	-

504	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecido de linho, cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
505	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecido de lã, cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
506	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecido de rami, cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
507	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecido de seda, cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
508	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecido de sisal (agave), cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
509	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecidos de crina	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
510	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecidos de pelos grosseiros ou de crina, puros ou mistos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
511	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de tecidos rendados de fibras naturais (exceto algodão)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
512	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Fabricação de telas de juta	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
513	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Confeção de toalhas de banho ou de rosto de tecidos de fibras naturais (exceto algodão) (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
514	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Confeção de toalhas de mesa ou de cozinha de tecidos de fibras naturais (exceto algodão) (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
515	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1322-7/00	Veludos e pelúcias de matérias têxteis naturais - exceto algodão	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
516	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de artefatos de tecidos artificiais ou sintéticos para uso doméstico (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
517	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de artefatos de tecidos artificiais ou sintéticos, para banho, cama e mesa, copa e cozinha (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
518	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de artefatos de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas, para copa e cozinha, quando integrada a tecelagem	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
519	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de cobertores, mantas e edredons de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
520	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de colchas de fibras artificiais ou sintéticas (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
521	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Tecelagem de fios de filamentos contínuos artificiais ou sintéticos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
522	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de lençóis ou fronhas de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas, quando integrada a tecelagem	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
523	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de mantas de fibras artificiais ou sintéticas agulhadas e/ou prensadas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
524	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de roupas de cama, mesa ou banho de tecidos de fibras artificiais ou sintéticas (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
525	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de sacos de fios de rafia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
526	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de sacos, inclusive contentores flexíveis (big-bags) para embalagem, de matérias têxteis artificiais ou sintéticas, quando integrados à tecelagem	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
527	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecido de fibra de vidro	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
528	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecido de fios de rafia ou lâminas sintéticas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
529	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecido de poliéster	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
530	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecido viscose	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
531	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecidos de fibras sintéticas descontínuas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
532	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecidos de filamentos contínuos e de fios de fibras artificiais ou sintéticas, crus ou acabados (beneficiados), inclusive mescla	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
533	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecidos de filamentos de aramida e/ou de poliamida de alta tenacidade, sem fio de borracha	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
534	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecidos rendados de fibras sintéticas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
535	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de toalhas de banho ou de rosto de tecidos artificiais ou sintéticos (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
536	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Confeção de toalhas de mesa ou de cozinha de tecidos artificiais ou sintéticos (quando integrada a tecelagem)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
537	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de veludos e pelúcias de fibras artificiais ou sintéticas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
538	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1323-5/00	Fabricação de tecidos de malha de algodão com elastômero, circular	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
539	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha de algodão, circular	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
540	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha de fibras artificiais ou sintéticas, circular	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
541	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha de matérias têxteis naturais, circular	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
542	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha-urdidura ou de outros tipos, de algodão	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
543	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha-urdidura ou de outros tipos, de fibras artificiais ou sintéticas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
544	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha-urdidura ou de outros tipos, de matérias têxteis naturais	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
545	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
546	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de velas para barcos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-

547	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos com fios metalizados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
548	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos de acabamento especial - colagem em tecidos com material plástico e outros materiais	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
549	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de feltros combinados com matérias diversas, inclusive artefatos, para usos técnicos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
550	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos impermeáveis	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
551	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos para telas de desenhos e pinturas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
552	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos revestidos ou impregnados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
553	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entreteias	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
554	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de telas para pneumáticos fabricadas com fios sintéticos ou artificiais de alta tenacidade	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
555	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de telas para pneumáticos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
556	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tendas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
557	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de toldos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
558	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de redes de proteção contra derramamento de petróleo no mar	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
559	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecido não-tecido ou falsos tecidos, de fibras naturais, artificiais ou sintéticas, mesmo acabados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
560	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de tecidos antibacterianos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
561	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de painéis de lona	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
562	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de pano-couro e oleados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
563	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de pastas, tonlisses, nós e bolotas de fibras têxteis	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
564	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de mechas para candeeiro, isqueiros, velas e semelhantes, de materiais têxteis	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
565	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de lonas e encerados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
566	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de cortinas painéis	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
567	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de entreteias beneficiadas (plastificadas, laminadas ou costuradas, etc)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
568	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de entreteias de fios naturais, artificiais ou sintéticos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
569	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de feltros	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
570	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de fibra moldada para estofamento (mantas de crina, fibras de coco, etc.)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
571	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1354-5/00	Fabricação de aeroteto (toldos de lona)	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
572	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de filós	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
573	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de fios e cordas de borracha recobertos de têxteis	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
574	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de fios elásticos recobertos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
575	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de fios têxteis metalizados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
576	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de redes tecidas de plástico para embalagens	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
577	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de rendas e bordados manuais	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
578	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de rendas	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
579	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de tecidos bordados	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
580	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de tecidos elásticos	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
581	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	1359-6/00	Fabricação de tules e filós	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	-
582	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11 - 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	-
583	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11 - 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	-
584	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11 - 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	-
585	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de botas de couro	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
586	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro para esportes (exceto tênis ou quedis)	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
587	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro para segurança industrial	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
588	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, infantis	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
589	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, n.e.	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
590	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de chinelos e alpercatas de couro, femininos	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
591	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1531-9/01	Fabricação de chinelos e alpercatas de couro, infantis	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-

641	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1540-8/00	Fabricação de saltos e solados de plástico para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
642	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1540-8/00	Fabricação de solados de borracha	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
643	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1540-8/00	Fabricação de solados de couro para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
644	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1540-8/00	Fabricação de solados de madeira para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
645	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1540-8/00	Fabricação de solas de borracha para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
646	2	Indústria	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Fabricação de calçados e componentes para calçados	1540-8/00	Fabricação de viras para calçados	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	-
647	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
648	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
649	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
650	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
651	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
652	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
653	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
654	2	Indústria	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de artefatos de material plástico	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	-
655	2	Indústria	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
656	2	Indústria	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	1220-4/01	Fabricação de cigarros	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
657	2	Indústria	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
658	2	Indústria	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
659	2	Indústria	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
660	2	Indústria	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	14 - 1	Usinas de produção de concreto	-
661	2	Indústria	Indústrias Diversas	Usinas de produção de asfalto	2399-1/99	Fabricação de artigos de asfalto e produtos semelhantes, N.E.	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	-
662	2	Indústria	Indústrias Diversas	Usinas de produção de asfalto	2399-1/99	Fabricação de artigos de asfalto, de breu de alcatrão de hulha e de materiais similares	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	-
663	2	Indústria	Indústrias Diversas	Usinas de produção de asfalto	2399-1/99	Fabricação de asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("out-backs") utilizados principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias)	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	-
664	2	Indústria	Indústrias Diversas	Usinas de produção de asfalto	2399-1/99	Materiais de construção de substâncias vegetais (lá de madeira, palha, etc), aglomerados com asfalto ou betume	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	-
665	2	Indústria	Indústrias Diversas	Usinas de produção de asfalto	2399-1/99	Misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (cut-backs), obtidas a partir de asfalto comprado, utilizados principalmente para revestimento de estradas	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	-
666	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	1910-1/00	Coquearias	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
667	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
668	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
669	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
670	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
671	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
672	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
673	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2062-2/00	Fabricação de ceras sintéticas	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
674	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
675	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
676	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
677	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
678	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	-
679	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	2029-1/00	Produção de creosoto de madeira	15 - 17	Preservativo de madeira. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	-
680	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	2029-1/00	Fabricação de óleo de creosoto	15 - 17	Preservativo de madeira. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	-
681	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	2029-1/00	Fabricação de óleos e produtos da destilação do alcatrão de hulha e de outros alcatrões minerais (benzóis, naftaleno, creosoto, toluóis, xilóis)	15 - 17	Preservativo de madeira. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	-

682	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	2093-2/00	Fabricação de preparações químicas para tratamento da madeira	15 - 17	Preservativo de madeira. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º	-
683	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Lei nº 9.976/2000	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15 - 20	Utilização de mercúrio metálico. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Lei nº 9.976/2000	-
684	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15 - 21	Remediadores; dispersantes químicos. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	-
685	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 - 21	Remediadores; dispersantes químicos. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	-
686	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15 - 21	Remediadores; dispersantes químicos. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	-
687	2	Indústria	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15 - 21	Remediadores; dispersantes químicos. Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	-
688	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
689	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	1922-5/01	Formulação de combustíveis	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
690	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
691	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
692	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
693	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	2029-1/00	Produção de alcatrão da madeira	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
694	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	2029-1/00	Produção de óleo de alcatrão da madeira	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
695	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	2029-1/00	Fabricação de carvão ativado	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
696	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	-
697	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	1922-5/02	Recuperação de óleo lubrificante queimado	15 - 23	Óleo lubrificante usado ou contaminado. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	-
698	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	1922-5/02	Produção de óleos lubrificantes recuperados (rerrefinados)	15 - 23	Óleo lubrificante usado ou contaminado. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	-
699	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	1922-5/02	Fabricação de óleos lubrificantes com aditivos	15 - 23	Óleo lubrificante usado ou contaminado. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	-
700	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	1922-5/02	Fabricação de óleos lubrificantes rerrefinados, com aditivos	15 - 23	Óleo lubrificante usado ou contaminado. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	-
701	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	1922-5/02	Fabricação de óleos lubrificantes rerrefinados, sem aditivos	15 - 23	Óleo lubrificante usado ou contaminado. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	-
702	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	1922-5/02	Recuperação, reciclagem, rerrefino de óleos lubrificantes usados	15 - 23	Óleo lubrificante usado ou contaminado. Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	-
703	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	15 - 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	-
704	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1042-2/00	Fabricação de cera de carnaúba	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-
705	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1042-2/00	Fabricação de cera de licuri, urucuri ou ouricuri	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-
706	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1042-2/00	Produção de ceras de origem vegetal	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-
707	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1042-2/00	Fabricação de ceras vegetais	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-
708	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1042-2/00	Resíduos provenientes do tratamento de ceras vegetais	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-
709	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1043-1/00	Fabricação de estearina solar, óleo de banha de porco ou de sebo, etc, não preparados	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-
710	2	Indústria	Indústria Química	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	1043-1/00	Produção de ceras de insetos	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	-

794	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	15 - 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	-
795	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15 - 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	-
796	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	-
797	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	-
798	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	-
799	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	-
800	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	-
801	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	-
802	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	2029-1/00	Fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	-
803	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	-
804	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	-
805	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	-
806	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	-
807	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	-
808	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	-
809	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de sabões, detergentes e velas	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	15 - 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	-
810	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de sabões, detergentes e velas	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	15 - 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	-
811	2	Indústria	Indústria Química	Fabricação de perfumarias e cosméticos	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	15 - 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	-
812	2	Indústria	Indústria Química	Produção de álcool etílico, metanol e similares	1931-4/00	Fabricação de álcool	15 - 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	-
813	2	Indústria	Indústria Química	Produção de álcool etílico, metanol e similares	2021-5/00	Fabricação de metanol (álcool metílico)	15 - 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	-
814	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
815	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
816	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
817	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
818	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
819	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
820	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
821	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
822	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
823	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1081-3/01	Beneficiamento de café	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
824	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
825	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
826	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
827	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
828	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
829	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
830	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
831	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
832	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-

833	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
834	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
835	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
836	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
837	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
838	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
839	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
840	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de agar-agar	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
841	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de albumina de ovo	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
842	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Preparação de alimentos para crianças	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
843	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de alimentos para fins nutricionais	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
844	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de anilinas para açúcar	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
845	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de caldo de carne	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
846	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de caldo de galinha	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
847	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de caldo de legumes	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
848	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de churrisco (doce)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
849	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de doce maria mole	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
850	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de doce suspiro	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
851	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de doces diversos (exceto de frutas ou de Leite)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
852	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de doces e geleias homogêneas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
853	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de extrato de malte	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
854	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de extratos e sucos de carne	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
855	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de extratos e sucos de carnes de aves	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
856	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de extratos e sucos de carnes de peixes	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
857	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de gelatina em folhas para fins alimentares	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
858	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de geleia de mocotó	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
859	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de geleias, exceto de frutas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
860	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Beneficiamento de guaraná (em bastão, em pó, etc)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
861	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de guaraná em pó	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
862	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de hóstias	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
863	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de Leite ou queijo de soja ou de outro substituto vegetal do Leite	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
864	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de mel artificial ou mistura de mel natural com mel artificial; outros produtos a base de mel	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
865	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
866	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de ovos sem casca ou gemas de ovos conservadas; ovalbumina	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
867	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de pectina	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-

868	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de preparações alimentícias compostas homogeneizadas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
869	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de preparações homogeneizadas de carne, miudezas ou sangue	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
870	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Produção de preparações salgadas para aperitivos (torresminho, etc)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
871	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de produtos a base de mel ou de mel artificial	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
872	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de produtos alimentares a base de soja (queijo, massa frita, etc)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
873	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de produtos hortícolas homogeneizados	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
874	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Fabricação de proteína texturizada de soja (carne de soja)	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
875	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Preparação de sal de cozinha refinado, iodado	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
876	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/99	Preparação de sal de cozinha refinado, sal iodado	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
877	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
878	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
879	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
880	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
881	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
882	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
883	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1012-1/01	Abate de aves	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
884	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1012-1/02	Abate de pequenos animais	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
885	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
886	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
887	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	1012-1/01	Abate de aves	16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	-
888	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	1012-1/02	Abate de pequenos animais	16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	-
889	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de conservas	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16 - 3	Fabricação de conservas	-
890	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de conservas	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	16 - 3	Fabricação de conservas	-
891	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de conservas	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	16 - 3	Fabricação de conservas	-
892	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de conservas	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16 - 3	Fabricação de conservas	-
893	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de conservas	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16 - 3	Fabricação de conservas	-
894	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	-
895	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	-
896	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1051-1/00	Preparação do Leite	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
897	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de bebidas achocolatadas	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
898	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de bebidas lácteas	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
899	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de caseína	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
900	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de coalhadas	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
901	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de creme de Leite em pó, blocos ou grânulos	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
902	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de creme de Leite esterilizado/UHT	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
903	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de creme de Leite fresco/ pasteurizado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
904	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de creme de Leite	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
905	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de doce de Leite	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-

906	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de farinhas lácteas	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
907	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de flans ou pudins de Leite	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
908	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de iogurtes	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
909	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de lactose e xaropes de lactose	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
910	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de laticínios (produtos do Leite)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
911	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite aromatizado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
912	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de Leite concentrado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
913	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite condensado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
914	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de Leite dietético	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
915	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite em blocos (condensado e açucarado)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
916	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite em pó (evaporado)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
917	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite fermentado com lactobacilos	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
918	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite gelificado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
919	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de Leite maltado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
920	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de Leite modificado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
921	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de produtos derivados do Leite	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
922	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de produtos lácteos	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
923	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijo cocobó	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
924	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijo minas	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
925	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijo montanhês	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
926	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijo mussarela	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
927	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijo parmesão	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
928	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijo petit-suisse	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
929	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijo prato	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
930	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijo ricota	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
931	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijos de massa dura (tipo parmesão, provolone, etc)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
932	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijos de massa macia (tipo "camembert", "brie", etc)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
933	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijos de massa semidura (tipo prato, edan, estepe, gouda, etc)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
934	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Queijos de pasta azul (tipo gorgonzola, "roquefort", etc)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
935	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijos frescos (não curados)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
936	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijos fundidos	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
937	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijos inacabados (em bruto)	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
938	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Produção de queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
939	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de queijos	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
940	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de requeijão	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
941	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de sobremesas lácteas	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
942	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1052-0/00	Fabricação de soro de Leite, inclusive modificado	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
943	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de Leite e derivados	-
944	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação e refinação de açúcar	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	-
945	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação e refinação de açúcar	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	-
946	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação e refinação de açúcar	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	-
947	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	-
948	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	-
949	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	-
950	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	-
951	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	-
952	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
953	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Preparação de gordura de coco	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-

954	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Produção de gorduras vegetais comestíveis	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
955	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Produção de gorduras vegetais hidrogenadas	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
956	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Preparação de gorduras vegetais, inclusive compostas	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
957	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Preparação de margarina	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
958	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Fabricação de misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou óleos de origem animal e vegetal	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
959	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Produção de preparações a base de creme vegetal	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
960	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Produção de óleo de cação	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
961	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Fabricação de óleo de peixes, em bruto	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
962	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Produção de óleos de mamíferos marinhos	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
963	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1043-1/00	Fabricação de óleos de peixes	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
964	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1052-0/00	Fabricação de manteiga	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
965	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1052-0/00	Produção de nata	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
966	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1052-0/00	Produção de pasta de untar de produtos provenientes do Leite	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
967	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1052-0/00	Fabricação de óleo butírico de manteiga (butter oil) e outras matérias gordas provenientes do Leite	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
968	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
969	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de fermentos e leveduras	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	16 - 9	Fabricação de fermentos e leveduras	-
970	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	16 - 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	-
971	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de vinhos e vinagre	1112-7/00	Fabricação de vinho	16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	-
972	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de vinhos e vinagre	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	-
973	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	16 - 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	-
974	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	16 - 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	-
975	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
976	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
977	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
978	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
979	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
980	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
981	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
982	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	16 - 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais	-
983	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas alcoólicas	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	16 - 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	-
984	2	Indústria	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida	Fabricação de bebidas alcoólicas	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16 - 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	-
985	2	Indústria	-	Formulação de produtos biorremediadores - Resolução CONAMA nº 463/2014	-	-	21 - 51	Formulação de produtos biorremediadores - Resolução CONAMA nº 463/2014	-
986	2	Indústria	-	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	-	-	21 - 66	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	-
987	2	Indústria	-	Silo para armazenagem de grãos	-	-	-	-	-
988	3	Agropecuário	-	Suínocultura	0154-7/00	Criação de suínos	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
989	3	Agropecuário	-	Aviocoltura	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-

990	3	Agropecuário	-	Avinocultura	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
991	3	Agropecuário	-	Avinocultura	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
992	3	Agropecuário	-	Avinocultura	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
993	3	Agropecuário	-	Avinocultura	0155-5/05	Produção de ovos	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
994	3	Agropecuário	-	Pecuária	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
995	3	Agropecuário	-	Pecuária	0151-2/02	Criação de bovinos para Leite	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
996	3	Agropecuário	-	Pecuária	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e Leite	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
997	3	Agropecuário	-	Pecuária	0152-1/01	Criação de bufalinos	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
998	3	Agropecuário	-	Pecuária	0152-1/02	Criação de equinos	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
999	3	Agropecuário	-	Pecuária	0152-1/03	Criação de asininos e muars	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
1000	3	Agropecuário	-	Pecuária	0153-9/01	Criação de caprinos	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
1001	3	Agropecuário	-	Pecuária	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de pecuária intensiva ou semi-intensiva.
1002	3	Agropecuário	-	Agricultura/Silvicultura/Fruticultura	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20 - 60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, §§1º, 3º	No caso de silvicultura de espécies nativas.
1003	3	Agropecuário	-	Agricultura/Silvicultura/Fruticultura	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20 - 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, §1º	No caso de silvicultura de espécies exóticas.
1004	3	Agropecuário	-	Agricultura/Silvicultura/Fruticultura	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	21 - 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	No caso de aplicação de agrotóxicos e afins
1005	4	Irrigação	Irrigação por superfície	Irrigação por superfície	4222-7/02	Obras de irrigação	21 - 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	-
1006	4	Irrigação	Irrigação por aspersão	Irrigação por aspersão	4222-7/02	Obras de irrigação	21 - 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	-
1007	4	Irrigação	Irrigação localizada	Irrigação localizada	4222-7/02	Obras de irrigação	21 - 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	-
1008	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de derivação/acumulação	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1009	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de derivação/acumulação	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1010	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de derivação/acumulação	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1011	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de derivação/acumulação	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1012	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de corpo hídrico	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1013	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de corpo hídrico	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1014	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de corpo hídrico	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1015	5	Aqüicultura	Piscicultura	Barragem de corpo hídrico	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1016	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque Elevado	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1017	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque Elevado	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1018	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque Elevado	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1019	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque Elevado	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1020	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque-Rede	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1021	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque-Rede	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1022	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque-Rede	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1023	5	Aqüicultura	Piscicultura	Tanque-Rede	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1024	5	Aqüicultura	Piscicultura	Viveiro Escavado	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1025	5	Aqüicultura	Piscicultura	Viveiro Escavado	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1026	5	Aqüicultura	Piscicultura	Viveiro Escavado	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1027	5	Aqüicultura	Piscicultura	Viveiro Escavado	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1028	5	Aqüicultura	Piscicultura	Cava exaurida de mineração	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1029	5	Aqüicultura	Piscicultura	Cava exaurida de mineração	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1030	5	Aqüicultura	Piscicultura	Cava exaurida de mineração	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1031	5	Aqüicultura	Piscicultura	Cava exaurida de mineração	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1032	5	Aqüicultura	Piscicultura	Pesque e Pague	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1033	5	Aqüicultura	Carcinicultura	Carcinicultura	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1034	5	Aqüicultura	Aqüicultura	Ranicultura	0322-1/05	Ranicultura	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1035	5	Aqüicultura	Aqüicultura	Algicultura	0322-1/99	Cultivos e semicultivo da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1036	5	Aqüicultura	Introdução de espécie alóctone	Introdução de espécie alóctone	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1037	5	Aqüicultura	Reintrodução de espécie alóctone	Reintrodução de espécie alóctone	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1038	5	Aqüicultura	Transferência de espécie alóctone	Transferência de espécie alóctone	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
1039	6	Obras Cíveis Lineares	Rodovias	Rodovias	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-

1040	6	Obras Cíveis Lineares	Rodovias	Rodovias	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1041	6	Obras Cíveis Lineares	Rodovias	Rodovias	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981, art. 10	-
1042	6	Obras Cíveis Lineares	Rodovias	Estradas vicinais	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1043	6	Obras Cíveis Lineares	Ferrovias	Ferrovias	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1044	6	Obras Cíveis Lineares	-	Metrô	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1045	6	Obras Cíveis Lineares	Hidrovias	Hidrovias	4291-0/00	Construção de canais de navegação	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1046	6	Obras Cíveis Lineares	Hidrovias	Hidrovias	-	-	21 - 31	Operação de hidrovias - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de fase de operação.
1047	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Linhas de transmissão (P > 230 KV)	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1048	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Linhas de transmissão (P > 230 KV)	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	21 - 34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	-
1049	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Linhas de transmissão (P < 230 KV)	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1050	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Linhas de transmissão (P < 230 KV)	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	21 - 34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	-
1051	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Linhas e ramais de distribuição de energia elétrica	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1052	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Linhas e ramais de distribuição de energia elétrica	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21 - 37	Distribuição de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1053	6	Obras Cíveis Lineares	Linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica	Implantação de linhas e ramais de energia elétrica rural com tensão acima de 34,5kV	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1054	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Obras de bombeamento e drenagem (construção)	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1055	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1056	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Rebaixamento de lençol (lençóis) de água	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1057	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Rebaixamento de (construção) lençol (lençóis) freáticos	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1058	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Serviços de rebaixamento de lençóis freáticos	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1059	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Execução de valas, regos e fossas	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1060	6	Obras Cíveis Lineares	Canais de drenagem	Canais e drenagem	4319-3/00	Obras (construção) de valas, regos e fossas	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1061	6	Obras Cíveis Lineares	-	Retificação de cursos d'água	4313-4/00	Regularização de Leitões ou perfis de rios	22 - 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1062	6	Obras Cíveis Lineares	Sistemas de transposição de águas	Transposição de bacias hidrográficas	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	22 - 6	Transposição de bacias hidrográficas - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1063	6	Obras Cíveis Lineares	Instalação de cabos ópticos	Cabo óptico intermunicipal	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1064	6	Obras Cíveis Lineares	Instalação de cabos ópticos	Cabo óptico intermunicipal	-	-	21 - 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10 29	No caso de fase de operação.
1065	6	Obras Cíveis Lineares	Instalação de cabos ópticos	Cabo óptico urbano	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1066	6	Obras Cíveis Lineares	Instalação de cabos ópticos	Cabo óptico urbano	-	-	21 - 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10 29	No caso de fase de operação.
1067	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Oleoduto	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1068	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Oleoduto	4940-0/00	Transporte dutoviário	18 - 2	Transporte por dutos	-
1069	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Gasoduto	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1070	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Gasoduto	3520-4/02	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	18 - 2	Transporte por dutos	-
1071	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Gasoduto	4940-0/00	Transporte dutoviário	18 - 2	Transporte por dutos	-
1072	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Outros tipos de dutos	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1073	6	Obras Cíveis Lineares	Dutos em geral	Outros tipos de dutos	4940-0/00	Transporte dutoviário	18 - 2	Transporte por dutos	-
1074	6	Obras Cíveis Lineares	Restauração de obras viárias	Recuperação da pavimentação	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1075	6	Obras Cíveis Lineares	Restauração de obras viárias	Recuperação de obras de arte especiais	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 - 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1076	6	Obras Cíveis Lineares	Restauração de obras viárias	Terraplenos e estruturas de contenção	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1077	6	Obras Cíveis Lineares	Restauração de obras viárias	Sistemas de drenagem e obras de arte corrente	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1078	6	Obras Cíveis Lineares	Restauração de obras viárias	Recuperação de acessos, trevos, entroncamentos e retornos	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1079	6	Obras Cíveis Lineares	-	Implantação e revitalização de pavimentação em vias urbanas (asfáltica, bloket, rígida, etc.)	4213-9/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1080	6	Obras Cíveis Lineares	-	Outras obras lineares	4299-5/99	Obras de outros tipos (construção)	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de obras de infraestrutura.
1081	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Portos	4291-0/00	Obras de construção de portos, marítimos e fluviais	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1082	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Portos	4291-0/00	Construção de portos e canais	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1083	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Portos	4291-0/00	Construção de instalações portuárias	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1084	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Portos	4291-0/00	Construção de terminais marítimos e fluviais	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1085	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Portos	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-

1086	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Portos	5231-1/02	Exploração de portos, terminais marítimos, atracadouros	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-
1087	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeroportos	4120-4/00	Construção ou reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviárias, portos, Etc.)	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1088	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeroportos	4211-1/01	Construção de pistas de aeroportos	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1089	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeroportos	4211-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (construção)	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1090	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeroportos	4211-1/02	Serviço de pintura para sinalização em aeroportos	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1091	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeroportos	5240-1/01	Exploração dos aeroportos e campos de aterrissagem	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-
1092	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeroportos	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-
1093	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeródromo	4299-5/99	Obras de outros tipos (construção)	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1094	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeródromo	5240-1/01	Operação de campo de pouso de aeronaves	21 - 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1095	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Aeródromo	5240-1/01	Operação de campos de aterrissagem	21 - 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1096	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Autódromos	-	-	-	-	-
1097	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Kartódromos	-	-	-	-	-
1098	7	Obras Cíveis não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Atracadouros	-	-	-	-	-
1099	7	Obras Cíveis não Lineares	Barragens e diques	Barragem	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1100	7	Obras Cíveis não Lineares	Barragens e diques	Barragem	4291-0/00	Construção de diques e outras estruturas de controles de enchentes	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1101	7	Obras Cíveis não Lineares	Barragens e diques	Barragem	4291-0/00	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1102	7	Obras Cíveis não Lineares	Barragens e diques	Barragem	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1103	7	Obras Cíveis não Lineares	Barragens e diques	Barragem	4299-5/99	Obras de açudes	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1104	7	Obras Cíveis não Lineares	Barragens e diques	Barragem	4299-5/99	Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento.	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1105	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1106	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1107	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel)	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1108	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás)	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1109	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica por meio de moto-geradores de combustão interna	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1110	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1111	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Geração de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis)	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1112	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Produção de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis)	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1113	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Termoelétricas	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	-
1114	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Usinas Hidrelétricas	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1115	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Usinas Hidrelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1116	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Usinas Hidrelétricas	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1117	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Usinas Hidrelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1118	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Pequenas Centrais Hidrelétricas	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1119	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Pequenas Centrais Hidrelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1120	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Pequenas Centrais Hidrelétricas	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1121	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Pequenas Centrais Hidrelétricas	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1122	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Pequenas Centrais Hidrelétricas	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21 - 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1123	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Solar	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1124	7	Obras Cíveis não Lineares	Empreendimentos de geração de energia elétrica	Solar	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	21 - 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1125	7	Obras Cíveis não Lineares	Eclusas	Eclusas	4291-0/00	Construção de canais de navegação	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1126	7	Obras Cíveis não Lineares	Eclusas	Eclusas	-	-	21 - 31	Operação de hidrovias - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de fase de operação.
1127	7	Obras Cíveis não Lineares	Pontes	Pontes	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 - 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1128	7	Obras Cíveis não Lineares	Túneis, viadutos, passarelas	Túneis, viadutos, passarelas	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 - 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-

1129	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 - 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1130	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Obras especiais	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22 - 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1131	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Torres telecomunicação	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1132	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Torres telecomunicação	-	-	21 - 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10 29	No caso de fase de operação.
1133	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Unidades habitacionais e melhorias sanitárias	-	-	-	-	-
1134	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras cívicas de interesse social	-	-	-	-	-
1135	7	Obras Cívicas não Lineares	-	Demais obras cívicas não classificadas	4299-5/99	Obras de outros tipos (construção)	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de outras obras de infraestrutura não especificadas.
1136	8	Lazer e Turismo	Infraestrutura de praias	Praias temporárias	-	-	-	-	-
1137	8	Lazer e Turismo	Infraestrutura de praias	Praias definitivas	-	-	-	-	-
1138	8	Lazer e Turismo	Balneários	Balneários	-	-	-	-	-
1139	8	Lazer e Turismo	Parques temáticos	Parques temáticos	9321-2/00	Exploração de parque temático	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	-
1140	8	Lazer e Turismo	Clubes	Clubes	-	-	-	-	-
1141	8	Lazer e Turismo	Complexos Turísticos	Complexos turísticos	9321-2/00	Exploração de parque aquático	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	-
1142	8	Lazer e Turismo	Hospedarias, pousadas e hotéis rurais	Hotéis fazenda	5510-8/01	Hotel Fazenda	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	-
1143	8	Lazer e Turismo	Hospedarias, pousadas e hotéis rurais	Resorts	5510-8/01	Hotel	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	-
1144	8	Lazer e Turismo	-	Parques agropecuários	-	-	-	-	-
1145	8	Lazer e Turismo	-	Parques de diversão permanentes	-	-	-	-	-
1146	8	Lazer e Turismo	-	Pescador amador embarcado	-	-	-	-	-
1147	8	Lazer e Turismo	-	Pescador amador desembarcado	-	-	-	-	-
1148	8	Lazer e Turismo	Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação	Agências de Viagens e Turismo	-	-	-	-	-
1149	8	Lazer e Turismo	Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação	Guia/Condutor	-	-	-	-	-
1150	9	Saneamento	Aterros sanitários	Aterro sanitário/controlado	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1151	9	Saneamento	Aterros sanitários	Aterro sanitário/controlado	3520-4/01	Obtenção de gás a partir da decomposição biológica de matéria orgânica (restos de esterco ou lixo doméstico).	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1152	9	Saneamento	Aterros sanitários	Aterro sanitário/controlado	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1153	9	Saneamento	Aterros sanitários	Aterro sanitário/controlado	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1154	9	Saneamento	Aterros sanitários	Aterro sanitário/controlado	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1155	9	Saneamento	Aterros sanitários	Aterro sanitário/controlado	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1156	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de estabelecimento industrial.
1157	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de estabelecimento industrial.
1158	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	3812-2/00	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1159	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	3812-2/00	Operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos.	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1160	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/01	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1161	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicas, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1162	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de acumuladores usados	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1163	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de lubrificante usado	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1164	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduo de lubrificante	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1165	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de óleo combustível	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1166	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de óleo combustível usado	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1167	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos industriais	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.

1168	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de sucata de baterias, acumuladores	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1169	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/02	Comércio atacadista de sucata de plástico	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1170	9	Saneamento	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de reciclagem de resíduos sólidos urbanos	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	No caso de estabelecimento comercial.
1171	9	Saneamento	Unidades de compostagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de compostagem de resíduos sólidos urbanos	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1172	9	Saneamento	Unidades de compostagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de compostagem de resíduos sólidos urbanos	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1173	9	Saneamento	Unidades de compostagem de resíduos sólidos urbanos	Usina de compostagem de resíduos sólidos urbanos	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1174	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17 - 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	-
1175	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	3839-4/99	Recuperação de materiais de baterias usadas	17 - 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	-
1176	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	3839-4/99	Recuperação de resíduos contendo produtos químicos	17 - 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	-
1177	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	2320-6/00	Fabricação de cimento	17 - 63	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	-
1178	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	3839-4/99	Recuperação de borracha de pneus usados	17 - 63	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	-
1179	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	3839-4/99	Recuperação de borracha	17 - 63	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	-
1180	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1181	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	3822-0/00	Serviços de tratamento e eliminação de resíduos tóxicos	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1182	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	3822-0/00	Tratamento e disposição de animais intoxicados (vivos ou mortos)	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1183	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1184	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	3821-1/00	Despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros	17 - 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	-
1185	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17 - 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	-
1186	9	Saneamento	-	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)	17 - 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	-
1187	9	Saneamento	-	Sistemas de Abastecimento de Água	4291-0/00	Obras de dragagem	17 - 5	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1188	9	Saneamento	-	Sistemas de Abastecimento de Água	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1189	9	Saneamento	-	Sistemas de Abastecimento de Água	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 - 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981, art. 10	-
1190	9	Saneamento	-	Sistema de tratamento de Água	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1191	9	Saneamento	-	Sistema de tratamento de Água	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 - 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981, art. 10	-
1192	9	Saneamento	-	Unidade Simplificada de tratamento de água	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1193	9	Saneamento	-	Unidade Simplificada de tratamento de água	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21 - 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981, art. 10	-
1194	9	Saneamento	-	Sistemas de Esgotos Sanitários	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1195	9	Saneamento	-	Sistemas de Esgotos Sanitários	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1196	9	Saneamento	-	Sistemas de Esgotos Sanitários	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1197	9	Saneamento	-	Sistemas de Esgotos Sanitários	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1198	9	Saneamento	-	Sistema de tratamento de esgotos	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1199	9	Saneamento	-	Sistema de tratamento de esgotos	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1200	9	Saneamento	-	Sistema de tratamento de esgotos	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
1201	9	Saneamento	-	Implantação e Substituição de redes distribuição de água e coleta de esgoto	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1202	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Obras de bombeamento e drenagem (construção)	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1203	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1204	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Rebaixamento de lençol (lençóis) de água	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1205	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Rebaixamento de (construção) lençol (lençóis) freáticos	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1206	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Serviços de rebaixamento de lençóis freáticos	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1207	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Execução de valas, regos e fossas	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1208	9	Saneamento	-	Sistema de Drenagem	4319-3/00	Obras (construção) de valas, regos e fossas	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-

1209	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Parcelamento do solo urbano	Desmembramento de solo urbano	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1210	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Parcelamento do solo urbano	Loteamento urbano	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1211	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Parcelamento do solo urbano	Zona predominantemente industrial (ZPI)	4299-5/99	Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1212	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Parcelamento do solo urbano	Distrito industrial	4299-5/99	Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1213	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Parcelamento do solo urbano	Zona estritamente industrial (ZEI)	4299-5/99	Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1214	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Implantação de cemitérios	Implantação de cemitérios	-	-	-	-	-
1215	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	-	Parcelamento e uso do solo rural	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1216	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	-	Projeto de assentamento	-	-	-	-	-
1217	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	-	Projeto de colonização	-	-	-	-	-
1218	10	Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	-	Loteamento rural	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1219	11	Serviços	Hospitais, clínicas e congêneres	Hospitais	-	-	-	-	-
1220	11	Serviços	Hospitais, clínicas e congêneres	Clínicas	-	-	-	-	-
1221	11	Serviços	Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas	Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas	-	-	-	-	-
1222	11	Serviços	-	Estoque e Distribuição de Combustíveis e derivados	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	-
1223	11	Serviços	-	Estoque e Distribuição de Combustíveis e derivados	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	-
1224	11	Serviços	Postos de abastecimento de combustíveis	Posto de combustível	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	-
1225	11	Serviços	-	Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem acima de 15 m3	-	-	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	-
1226	11	Serviços	-	Envase de gás liquefeito de petróleo (GLP), pintura e/ou recauchutagem de botijões	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	-
1227	11	Serviços	-	Revenda por atacado de gás liquefeito de petróleo (GLP)	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	-
1228	11	Serviços	Estabelecimentos prisionais	Estabelecimentos prisionais	-	-	-	-	-
1229	11	Serviços	Entidades de prestação de serviços que abrigue população superior a duzentas pessoas	Entidades de prestação de serviços que abrigue população superior a duzentas pessoas	-	-	-	-	-
1230	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de aerotóxicos	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1231	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de agrotóxicos	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1232	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1233	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas biológicos	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1234	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de fungicida	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1235	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de fungicida biológica	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1236	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de herbicida	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1237	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de inseticida biológica	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1238	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de inseticida para uso agrícola	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1239	11	Serviços	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Unidade de comercialização ou manipulação de produtos agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	-
1240	11	Serviços	Unidade de recepção de embalagens de agrotóxicos, biocidas e outros agroquímicos	Postos e centrais de recepção de embalagens de agrotóxicos	3812-2/00	Operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos.	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	-

1241	11	Serviços	-	Serviços Funerários	-	-	-	-	-
1242	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1243	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	3822-0/00	Serviços de tratamento e eliminação de resíduos tóxicos	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1244	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	3822-0/00	Tratamento e disposição de animais intoxicados (vivos ou mortos)	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1245	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
1246	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	9603-3/02	Serviços de cremação de cadáveres de animais	21 - 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	-
1247	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	9603-3/02	Serviços de cremação de cadáveres humanos	21 - 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	-
1248	11	Serviços	-	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	9603-3/02	Serviços de forno crematório	21 - 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	-
1249	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	-	-	18 - 10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	-
1250	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo/PI nº 292/1989	-	-	18 - 17	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo/PI nº 292/1989	-
1251	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	-	-	18 - 64	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014/Resolução CONAMA nº 472/2015	-
1252	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	-
1253	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	-
1254	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	-
1255	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	-
1256	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	-
1257	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	-
1258	11	Serviços	Empreendimentos Comerciais e de Serviços geradores de efluentes líquidos, emissões gasosas ou resíduos sólidos que possam vir a causar poluição ou contaminação ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 97.634/1989	-	-	18 - 8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 97.634/1989	-
1259	11	Serviços	-	Recuperação de áreas degradadas	0230-6/00	Repovoamento ou reflorestamento de espécies florestais nativas para fins de recuperação ambiental de áreas desmatadas	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas	-
1260	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo através de combustão, pirólise ou incineração	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1261	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo através de desorção em reator	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1262	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo através de landfarming, cometabolismo ou desnitrificação,	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1263	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo através de lavagem ou extração	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1264	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo através de processos de vitrificação ou eletrônicos	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-

1265	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo através de reatores biológicos	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1266	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Descontaminação do solo ou água através de processos físicos, químicos, térmicos, biológicos, isolamento ou confinamento	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1267	11	Serviços	-	Recuperação de áreas contaminadas	3900-5/00	Limpeza de solo contaminado	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas	-
1268	11	Serviços	-	Lavajatos	-	-	-	-	-
1269	11	Serviços	-	Retíficas	-	-	-	-	-
1270	11	Serviços	-	Canteiros de obras	-	-	-	-	-
1271	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1272	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	3520-4/02	Distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1273	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1274	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1275	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1276	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1277	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de produtos perigosos; no caso de Nº ONU 1361, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 49.
1278	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1279	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1280	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1281	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1282	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1283	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1284	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	4687-7/02	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1285	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	4687-7/03	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas metálicos, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1286	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1287	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1288	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1289	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1290	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1291	12	Transporte e Comércio	Transporte de produtos e resíduos tóxicos e inflamáveis	Transporte de Cargas Perigosas	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1292	12	Transporte e Comércio	-	Transporte e comercialização de pescado	4722-9/02	Peixaria	21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	No caso de comércio de pescados.
1293	12	Transporte e Comércio	-	Transporte e comercialização de pescado	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	No caso de comércio de pescados.
1294	12	Transporte e Comércio	-	Transporte e comercialização de pescado	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados	21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	No caso de comércio de pescados.
1295	12	Transporte e Comércio	-	Transporte e comercialização de pescado	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados	21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	No caso de comércio de pescados.
1296	12	Transporte e Comércio	-	Transporte e comercialização de pescado	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, mercearias e armazéns	21 - 69	Comercialização de recursos pesqueiros - Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	No caso de comércio de pescados.

1297	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1298	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1299	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1300	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/04	Comércio atacadista de antracito	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1301	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/04	Comércio atacadista de carvão mineral	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1302	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/04	Comércio atacadista de, comercialização de petróleo cru ou em bruto	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1303	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/04	Comércio atacadista de linhito	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1304	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/04	Comércio atacadista de petróleo cru	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1305	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/04	Comércio atacadista de turfa	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1306	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1307	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1308	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1309	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1310	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	5211-7/99	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1311	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de metais ferrosos e não ferrosos em forma primária	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1312	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de metais nobres em bruto	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1313	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de metais preciosos em bruto	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1314	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais metálicos ferrosos	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1315	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais metálicos não ferrosos	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1316	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais metálicos	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1317	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais não metálicos	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1318	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais preciosos em bruto	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1319	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	4684-2/99	Comércio atacadista de produtos petroquímicos	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1320	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	5222-2/00	Serviços de operação em terminais ferroviários	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1321	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	5222-2/00	Serviços de operação em terminais rodoviários	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1322	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	5231-1/02	Serviços de operações de terminais	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1323	12	Transporte e Comércio	-	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	5231-1/03	Serviços de gestão e operação de terminais aquaviários de carga	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	-
1324	13	Ciência e Tecnologia	-	Atividade voltada para Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-
1325	13	Ciência e Tecnologia	-	Pesquisa em Unidade de Conservação Estadual	-	-	-	-	-
1326	13	Ciência e Tecnologia	-	Produção de Material Audiovisual em Unidade de Conservação Estadual	-	-	-	-	-
1327	14	Florestal	-	Exploração Controlada	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1328	14	Florestal	-	Exploração Controlada	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1329	14	Florestal	-	Queima Controlada	-	-	-	-	-
1330	14	Florestal	-	Aproveitamento de Material Lenhoso	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1331	14	Florestal	-	Aproveitamento de Material Lenhoso	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1332	14	Florestal	-	Corte de Árvores Imunes	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1333	14	Florestal	-	Corte de Árvores Isoladas	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1334	14	Florestal	-	Supressão de Vegetação	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1335	14	Florestal	-	Utilização de Matéria Prima Florestal	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1336	14	Florestal	-	Exploração Florestal menor que 20 hectares	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1337	14	Florestal	-	Exploração Florestal menor que 20 hectares	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1338	14	Florestal	-	Exploração de Floresta Plantada	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20 - 60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§1º, 3º	No caso de silvicultura de espécies nativas.
1339	14	Florestal	-	Exploração de Floresta Plantada	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	20 - 60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§1º, 3º	No caso de silvicultura de espécies nativas.
1340	14	Florestal	-	Exploração de Floresta Plantada	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20 - 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §1º	No caso de silvicultura de espécies exóticas.
1341	14	Florestal	-	Exploração de Floresta Plantada	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	20 - 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §1º	No caso de silvicultura de espécies exóticas.
1342	14	Florestal	-	Suplementação de Material Lenhoso	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-
1343	14	Florestal	-	Suplementação de Material Lenhoso	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	-

1344	14	Florestal	-	Coleta e Transporte do Capim-dourado e do Buri	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	-
1345	14	Florestal	-	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Coleta em florestas nativas - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II; art. 32, p. único	-
1346	14	Florestal	-	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Coleta em florestas nativas - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II; art. 32, p. único	-
1347	14	Florestal	-	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	-	-	21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	-
1348	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1349	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1350	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1351	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1352	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1353	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1354	14	Florestal	-	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	21 - 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1.
1355	14	Florestal	-	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	-	-	21 - 50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	-
1356	14	Florestal	-	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	21 - 67	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	-
1357	14	Florestal	-	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	21 - 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	-
1358	14	Florestal	-	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	21 - 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	-
1359	14	Florestal	-	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	-	-	20 - 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	-
1360	15	Fauna	-	Criador amador de passeriformes da fauna silvestre nativa	-	-	21 - 60	Criação de passeriformes silvestres nativos - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011	-
1361	15	Fauna	-	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	0322-1/06	Criação de jacaré	20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	-
1362	15	Fauna	-	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	-
1363	15	Fauna	-	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	-
1364	15	Fauna	-	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	9103-1/00	Jardim zoológico	20 - 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	-
1365	15	Fauna	-	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	9103-1/00	Jardim zoológico e botânico	20 - 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	-
1366	15	Fauna	-	Exploração de recursos aquáticos vivos	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	-
1367	15	Fauna	-	Exploração de recursos aquáticos vivos	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	-
1368	15	Fauna	-	Exploração de recursos aquáticos vivos	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	-
1369	15	Fauna	-	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 346/2004	0159-8/01	Apicultura	20 - 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 346/2004	-
1370	15	Fauna	-	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	7500-1/00	Serviços de veterinária	21 - 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	-
1371	15	Fauna	-	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	-	-	21 - 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	-
1372	15	Fauna	-	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	21 - 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	-
1373	15	Fauna	-	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	21 - 56	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	-
1374	15	Fauna	-	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	-	-	20 - 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	-
1375	16	Recursos Hídricos	-	Armazenamento, derivação ou captação de água	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-

1376	16	Recursos Hídricos	-	Armazenamento, derivação ou captação de água	4291-0/00	Construção de diques e outras estruturas de controles de enchentes	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1377	16	Recursos Hídricos	-	Armazenamento, derivação ou captação de água	4291-0/00	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1378	16	Recursos Hídricos	-	Armazenamento, derivação ou captação de água	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1379	16	Recursos Hídricos	-	Armazenamento, derivação ou captação de água	4299-5/99	Obras de açudes	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1380	16	Recursos Hídricos	-	Armazenamento, derivação ou captação de água	4299-5/99	Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento.	22 - 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1381	16	Recursos Hídricos	-	Extração de água de aquífero	-	-	-	-	-
1382	16	Recursos Hídricos	-	Lançamento em corpo de água	-	-	-	-	-
1383	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Obras de bombeamento e drenagem (construção)	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1384	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1385	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Rebaixamento de lençol (lençóis) de água	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1386	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Rebaixamento de (construção) lençol (lençóis) freáticos	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1387	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Serviços de rebaixamento de lençóis freáticos	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1388	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Execução de valas, regos e fossas	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1389	16	Recursos Hídricos	-	Intervenções de macrodrenagem urbana	4319-3/00	Obras (construção) de valas, regos e fossas	22 - 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1390	16	Recursos Hídricos	-	Outras utilizações de recursos hídricos	-	-	-	-	-
1391	16	Recursos Hídricos	-	Perfuração de poços	-	-	-	-	-
1392	7	Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Marinas	4291-0/00	Obras de construção de marinas	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1393	7	Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Marinas	4291-0/00	Construção de marinas	22 - 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1394	7	Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Marinas	9329-8/99	Garagem de barcos; lanchas	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-
1395	7	Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Marinas	9329-8/99	Garagem náutica; guarda de barcos de lazer	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-
1396	7	Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Marinas	9329-8/99	Marina; guarda de barcos, iates, jet sky	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	-

ANEXO II

Atividades e empreendimento sem correspondência no CTF/APP

ID	CÓDIGO	Descrição de atividade/empreendimento licenciado/autorizado no Estado do Tocantins	Classificação Nacional de Atividades Econômicas	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
1	2		Indústria	-	Silo para armazenagem de grãos	-	-
2	7		Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Autódromos	-	-
3	7		Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Cartódromos	-	-
4	7		Obras Cívicas não Lineares	Portos, aeroportos, aeródromo, autódromos, marinas e atracadouros	Atracadouros	-	-
5	7		Obras Cívicas não Lineares	-	Unidades habitacionais e melhorias sanitárias	-	-
6	7		Obras Cívicas não Lineares	-	Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras cívicas de interesse social	-	-
7	8		Lazer e Turismo	Infraestrutura de praias	Praias temporárias	-	-
8	8		Lazer e Turismo	Infraestrutura de praias	Praias definitivas	-	-
9	8		Lazer e Turismo	Balneários	Balneários	-	-
10	8		Lazer e Turismo	Clubes	Clubes	-	-
11	8		Lazer e Turismo	-	Parques agropecuários	-	-
12	8		Lazer e Turismo	-	Parques de diversão permanentes	-	-
13	8		Lazer e Turismo	-	Pescador amador embarcado	-	-
14	8		Lazer e Turismo	-	Pescador amador desembarcado	-	-
15	8		Lazer e Turismo	Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação	Agências de Viagens e Turismo	-	-
16	8		Lazer e Turismo	Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação	Guia/Conductor	-	-
17	10		Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	Implantação de cemitérios	Implantação de cemitérios	-	-
18	10		Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	-	Projeto de assentamento	-	-
19	10		Imobiliário e de Parcelamento e Uso do Solo	-	Projeto de colonização	-	-
20	11		Serviços	Hospitais, clínicas e congêneres	Hospitais	-	-
21	11		Serviços	Hospitais, clínicas e congêneres	Clinicas	-	-
22	11		Serviços	Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas	Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas	-	-
23	11		Serviços	Estabelecimentos prisionais	Estabelecimentos prisionais	-	-
24	11		Serviços	Entidades de prestação de serviços que abrigue população superior a duzentas pessoas	Entidades de prestação de serviços que abrigue população superior a duzentas pessoas	-	-
25	11		Serviços	-	Serviços Funerários	-	-
26	11		Serviços	-	Lavajatos	-	-
27	11		Serviços	-	Retíficas	-	-
28	11		Serviços	-	Canteiros de obras	-	-
29	13		Ciência e Tecnologia	-	Atividade voltada para Ciência e Tecnologia	-	-
30	13		Ciência e Tecnologia	-	Pesquisa em Unidade de Conservação Estadual	-	-
31	13		Ciência e Tecnologia	-	Produção de Material Audiovisual em Unidade de Conservação Estadual	-	-
32	14		Florestal	-	Queima Controlada	-	-
33	16		Recursos Hídricos	-	Extração de água de aquífero	-	-
34	16		Recursos Hídricos	-	Lançamento em corpo de água	-	-
35	16		Recursos Hídricos	-	Outras utilizações de recursos hídricos	-	-
36	16		Recursos Hídricos	-	Perfuração de poços	-	-